



TERMO DE REFERÊNCIA SOBRE CONTRATAÇÃO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR

1 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios, quando for o caso, conforme especificado com condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2 O objeto desta contratação é classificado como de natureza comum, uma vez que as especificações adotadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado, portanto, não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 14 do Decreto nº 5352-R, de 28 de março de 2023.

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A referida contratação buscando zelar pela segurança dos servidores, visitantes e prestadores de serviço que utilizam as instalações da SEDH, faz se necessário a manutenção dos extintores em consonância com as previsões legais, mantendo os mesmos aptos ao funcionamento.
- 2.2 Vale destacar que os extintores de incêndio possuem a finalidade de extinguir ou controlar incêndios em casos de emergência, e devem ser recarregados, regularmente, com agentes extintores, conforme determinação do fabricante.
- 2.3 O serviço de recarga e manutenção de extintores deverá compreender a inspeção, recarga, vistoria e substituição de peças, caso necessário. De acordo com as Normas da ABNT NBR vigente para cada equipamento, os extintores de CO₂, PQS, AG devem sofrer recarga a cada 12 meses.
- 2.4 A contratação dos serviços é necessária para a prevenção e combate contra possíveis incêndios, por ser uma obrigatoriedade às normas de segurança, conforme determina a portaria nº 237 de 03/10/2000 do Inmetro. As exigências do corpo de bombeiros no cumprimento das normas da ABNT-NBR 12962, que define o prazo de 12 meses para inspeção e manutenção de extintores, normas da NT 12/2020 do CBMES e portaria nº 005 de 05.01.2011 do INMETRO. Em suma, considerando o objetivo de manter seguro o ambiente, faz-se necessária a contratação do serviço, ora descrito, neste termo de referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

2.5 A SEDH dispõe atualmente de 15 (quinze), extintores de incêndio, sendo 07 (sete) na sede da Secretaria no Edifício RS e 08 (oito) na Casa dos Direitos. Tais equipamentos são requisitos obrigatórios para atender a legislação de prevenção e combate a incêndio.

2.6 Dessa forma, apontamos a necessidade de contratar empresa especializada em serviços de manutenção e recarga de extintores, visando garantir a segurança dos servidores, visitantes, prestadores de serviços nas instalações da SEDH no Condomínio do Edifício RS Trade Tower - Av. Nossa Sra. da Penha, 714 - 3º andar e 4º andar lado A - Praia do Canto, Vitória - ES e no Ed. Portugal, localizado na Rua General Osório, nº 83, salas 1606 A 1610 – Centro – Vitória – ES.

2.7 A estimativa, foi calculada considerando o quantitativo que SEDH possui, sendo 15 (quinze) extintores que são providenciadas as recargas e manutenção anualmente.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUAN T	VALOR UNIT. POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR CO2 6KG 5B.	UN	6	R\$ 68,00	R\$ 408,00
2	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR CO2 4KG 5B	UN	1	R\$ 63,85	R\$ 63,85
3	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS 8KG BC 20BC	UN	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
4	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS 6KG BC 2A40BC	UN	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
5	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR AP 10LTS 2A	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00

4 DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 No âmbito da Lei nº 14.133/21, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) pode ser dispensada ou simplificada em situações específicas nas hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação.

4.2 E de acordo com o artigo 25 do Decreto Estadual nº 5352-R/2023, normatizando a Lei 14.133/21, que estabelece as condições para a dispensa de ETP.

*I - nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII, VIII e alíneas “e” e “m”
do inciso IV, todos do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, desde*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

que a especificação do objeto possa ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

5 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços a serem prestados deverão ser realizados por empresa que atue no ramo da contratação pretendida.
- 5.2 A empresa vencedora da licitação deverá estar em conformidade com todas as normas técnicas e portarias vigentes, tais como:
- a) Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT),
 - b) INMETRO,
 - c) Normas Técnicas do CBMES,
 - d) Bem como demais legislações em vigor, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do contrato.
- 5.3 Os serviços pretendidos neste processo deverão atender às especificações técnicas, conforme detalhamento neste Termo de Referência.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1 6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8 DO CONTRATO

- 8.1 Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, II, da Lei 14.133/21, sendo este substituído por Ordem de Fornecimento.

9 DA VISITA TÉCNICA

- 9.1 Os licitantes poderão realizar visita técnica, mediante prévio agendamento junto ao Grupo Administração e Recursos Humanos – GARH, pelo e-mail garh@sedh.es.gov.br, ou pelos telefones (27) 99309-4421, 3134-1425, que deverá ser realizada em dias úteis, em horário de expediente, nos seguintes endereços:

• **Condomínio do Edifício RS Trade Tower - Av. Nossa Sra. da Penha, 714 - 3º e 4º**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

andar (lado A) - Praia do Canto, Vitória – ES, Cep 29055-130.

• Rua General Osório, nº 83, sala 1606 A 1610 – Ed. Portugal, Centro de Vitória, CEP: 29010-001.

- 9.2 O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.
- 9.3 A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horários marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.
- 9.4 A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.
- 9.5 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Cabe a empresa o cumprimento das seguintes obrigações:
- 10.2 Arcar com todos os custos referentes à realização dos serviços contratados neste Termo;
- 10.3 Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC);
- 10.4 Atendimento das normas da ABNT, INMETRO, CBMES e demais legislações vigentes;
- 10.5 Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais até a sua completa aprovação pela a Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, atendendo as normas técnicas estabelecidas ou quaisquer outras que vierem a ser adotadas até a finalização efetiva do serviço ou que venham a substituí-las;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

10.6 Será de responsabilidade da Contratada o fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto da contratação;

10.7 A Contratada deverá atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto desta contratação;

10.8 Será de responsabilidade da Contratada o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até recebimento definitivo dos serviços;

10.9 A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus Funcionários e prepostos, fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

10.10 A Contratada deverá facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

10.11 Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles necessários ao seu refazimento;

10.12 Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.13 A contratada deve atender todas as disposições legais e regulamentos, inclusive as orientações determinadas pelo contratante, pertinentes aos serviços a serem executados, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda a documentação e as informações inerentes ao objeto contratado.

11.2 Pagar regularmente à contratada o preço estabelecido, se preenchidos os requisitos legais.

11.3 Coordenar, por meio da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

11.4 Notificar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do objeto.

11.5 Informar à contratada, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas, caso o objeto a ser contratado seja um serviço ou entrega de produto.

12 DA VALIDADE DA GARANTIA

12.1 Todos os produtos terão prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de seu recebimento pelo setor requisitante.

12.2 Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

13 DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 A coleta dos extintores a serem recarregados e a devolução, deverá ocorrer em dias úteis no local que segue:

- Condomínio do Edifício RS Trade Tower - Av. Nossa Sra. da Penha, 714 - 3º e 4º andar (lado A) - Praia do Canto, Vitória – ES, Cep: 29055-130.
- Rua General Osório, nº 83, sala 1606 A 1610 – Ed. Portugal, Centro de Vitória, CEP: 29010-001.

13.2 A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, **no prazo de 05 (cinco) dias** úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, diretamente nos endereços indicados pela CONTRATANTE.

13.3 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação da SEDH.

13.4 No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado “Termo de Retirada” que será assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga.

13.5 A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da retirada dos extintores, formalizada através do “Termo de Retirada”.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

13.6 O servidor responsável acompanhar a execução poderá junto a CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos equipamentos.

13.7 O serviço deverá ser prestado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da autorização de fornecimento e recebimento da Nota de Empenho, observando à perfeição do material e quantidades, conforme especificações técnicas do objeto em dias úteis e no horário de expediente.

13.8 O servidor responsável pela contratação poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

13.9 A manutenção, que compreenderá os serviços de recarga, revisão, teste hidrostático, reposição de peças originais e pintura quando necessária, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos extintores correrão por conta exclusiva da Contratada.

13.10 A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas da ABNT e INMETRO e CBMES;

13.11 A contratada deverá emitir relatório onde deve conter os requisitos mínimos:

Data da inspeção técnica e identificação da empresa executante, Identificação do extintor de incêndio, registros das não conformidades e determinação do nível de manutenção executado no extintor de incêndio com identificação de futuras datas para o teste hidrostático.

13.12 O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

14 DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 O serviço objeto deste Termo de Referência, será pago de uma única vez de acordo com a proposta da licitante vencedora.

14.2 O pagamento será feito de acordo com o serviço prestado, mediante apresentação da nota fiscal.

14.3 As notas fiscais deverão estar de acordo com o Decreto nº 5460-R, de 28 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Estado do Espírito Santo a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços, e dá outras providências”, devendo a contratada consultar o decreto supracitado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

14.4 A empresa deverá apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins e liquidação e pagamento.

14.5 O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH, no prazo de até 20 (vinte) dias, contando da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da prestadora de serviços.

14.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

14.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15 FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Contratação Direta, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2 A justificativa para adoção do referido critério tem como base o valor do objeto conforme indicado no art. 75 inciso II da lei 14.133/2021.

16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Comprovação de que o licitante prestou serviço, sem restrição, igual ou semelhante ao indicado neste Termo de Referência.

16.2 A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

16.3 Das Exigências de Habilitação

16.3.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, tais como:

- a) Certidão Conjunta de Débitos de Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da união
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Comprovação de credenciamento no INMETRO, de acordo com a NBR 12962
- g) Comprovação de credenciamento no CBMES.



17 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 871,85 (oitocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima deste Termo.

18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

18.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 0001 / 480.101;
- b) Fonte de Recursos: 1500000000;
- c) Programa de Trabalho: 14.422.0040.2342;
- d) Elemento de Despesa: 3.3.9030;
- e) Plano Interno: MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.

18.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

19.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

19.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- b) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- e) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- f) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

19.1.3 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;
- b) Impedimento de licitar e contratar; e
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.1.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.1.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

Vitória/ES, 17 de setembro de 2024.

Geiza Maria da Cruz Oliveira
Analista do Executivo

Grupo de Administração e Recursos Humanos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GEIZA MARIA DA CRUZ OLIVEIRA
ANALISTA DO EXECUTIVO
SEDH - SEDH - GOVES
assinado em 18/09/2024 16:37:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/09/2024 16:37:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RICARDO FERNANDES PEDROSO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - GARH - GARH - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-F0PH8H>